



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA L.G CANDIDO ANGATUBA ME.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 008 - CONTRATO Nº 077/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO Nº 066/2015

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120, inscrita no CNPJ nº 46.634.234/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Machado, RG nº 6.451.242-3 e CPF nº 033.108.288-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L.G CANDIDO ANGATUBA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.664.908/0001-98, com sede à Rua Luiz Antonio Galvão nº 125 - Bairro Nho Ribeiro, na cidade de Angatuba Cep.18240-000, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Luiz Gonzaga Cândido**, portador do CPF nº 983.623.648-15 e RG nº 9.427.453 SP/SP, **CONSIDERANDO** que o artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores permite a prorrogação de prazo para conclusão dos serviços devido a superveniência de fato excepcional ou imprevisível; **CONSIDERANDO** a justificativa da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos **CONSIDERANDO** que não há recursos a serem onerados, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Prorrogação de Contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 066/2015 o qual ser regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 22 de setembro de 2015, com ordem de Serviço com data de 07 de outubro de 2016, por mais 02 (dois) meses tendo termo inicial em 06 de novembro de 2018 e termo final em 05 de janeiro de 2019, para dar continuidade na Execução de Serviços de Construção da Estação de Tratamento de Esgoto, no bairro da Campina do Bom Retiro, Distrito do Bom Retiro, neste município de Angatuba.

CLÁUSULA SEGUNDA

Não há despesa a ser onerada pelo presente termo.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Angatuba, 05 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

Luiz Antonio Machado

Prefeito Municipal

L.G CANDIDO ANGATUBA ME

CNPJ do MF sob o n° 03.664.908/0001-98

Luiz Gonzaga Cândido

CPF n° 983.623.648-15 e RG n° 9.427.453 SP/SP

Testemunhas:

1) **Luis Alberto P. Branco Junior**
RG n° 57.638.105-6

2) **Melisse Fátima Ramos**
RG n° 40.579.476-9



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: L.G CANDIDO ANGATUBA ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 077/2015 – Termo aditivo n.º 008.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO BAIRRO DA CAMPINA DO BOM RETIRO, DISTRITO DO BOM RETIRO, NESTE MUNICÍPIO DE ANGATUBA.

ADVOGADO(S): (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 05 de novembro de 2018.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.**

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.**

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **LUIZ GONZAGA CÂNDIDO**

Cargo: **SÓCIO-DIRETOR**

CPF: 983.623.648-15 RG: 9.427.453 SP/SP

Data de Nascimento: 17/12/1956

Endereço residencial completo: **Rua Luis Antonio Galvão, nº 125 – Vila Nho Ribeiro, Angatuba SP.**

E-mail institucional: lgcandidoangatuba@outlook.com.br

E-mail pessoal: lcandido1@outlook.com

Telefone(s): (15) 99715 9470

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: L.G CANDIDO ANGATUBA ME

CONTRATO N° 077/2015– Termo aditivo n.º 008.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO BAIRRO DA CAMPINA DO BOM RETIRO, DISTRITO DO BOM RETIRO, NESTE MUNICÍPIO DE ANGATUBA.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro Angatuba
Telefone: 3255-9500
E-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Juliana Pereira de Moraes
Cargo: secretária municipal de administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail : jmoraes@angatuba.sp.gov.br ;

Angatuba, 05 de novembro de 2018.

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**